

**Gabinete do Prefeito**

---

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022  
DISPENSA N º 008/2022**

**A VICE PREFETA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de manutenção da rede de iluminação pública municipal, determino a abertura de processo administrativo para identificação e trâmites necessários para atender tal finalidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para aquisição do objeto, bem como a necessidade de busca de Empresas especializadas, DETERMINO a realização das seguintes providências:

**Determino** a realização das seguintes providências:

- a) Ausculta-se a Secretaria Municipal de Finanças quando a disponibilidade de dotação Orçamentária para atendimento da despesa;
- b) Autuação de componente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 75 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, com a juntada do presente termo acompanhado das solicitações da Secretaria Municipal requisitantes;
- c) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar Parecer quando a Viabilidade Jurídica de Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação para aquisição dos referidos objetos;
- d) Após, voltem conclusos;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/02/2022

---

Celina Maria Fagundes da Rosa  
Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

PLANILHA DE CUSTO

DISPENSA Nº 008/2022

**Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas de manutenção da rede de iluminação pública municipal, pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Sihmatel	Conduvale	Adams	Hammes
01	600	un	Lâmpada LED Tubular T8 20.5W 120cm 6500K	8.868,00	10.445,76	14.760,00	14.010,00
02	50	“	Lâmpada espiral 85W E40 6500K	Xxx	3.945,00	xxx	3.930,00
03	10	“	Lâmpada LED Bulbo 50W E27 6500K BR	645,00	541,64	799,00	798,50
04	05	“	Lâmpada LED Bulbo 75W E27 6500K BR	814,50	573,77	659,25	xxx
05	50	“	Lâmpada LED Bulbo 30W E27 m6500K BR	1.782,50	1.386,00	1.667,50	3.575,00
06	25	“	Lâmpada LED 15W E27 6500K BR	422,50	269,00	361,25	323,75
07	300	mt	Fio cabo flexível 2.5mm	657,00	558,45	750,00	645,00
08	300	“	Fio sólido 2.5mm (12)	Xxx	749,94	930,00	xxx
09	20	un	Fita isolante PT 0,18mm x 19mm x 20 mts	138,00	95,03	158,00	113,00
10	70	“	Luminária LED s/lâmpada 1200	8.750,00	xxx	8.495,20	10.279,50
11	50	“	Parafuso MQ 20 cm porca quadrada	Xxx	540,93	696,50	592,50
12	50	“	Parafuso MQ 25 cm porca quadrada	Xxx	612,06	828,50	642,50
13	50	“	Parafuso MQ 30 cm porca quadrada	Xxx	726,22	942,50	755,00
14	100	“	Base Tomada p/ relé giratória baixa C/L Plástica	1.680,00	1.000,00	1.190,00	1.655,00
15	20	“	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 200mm	Xxx	xxx	1.674,80	xxx
16	10	“	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 170mm	Xxx	xxx	768,40	xxx
17	10	“	Abraçadeira Monofásica p/ Poste cimento 250mm	xxx	xxx	916,30	xxx
18	10	“	Abraçadeira monofásica p/ poste cimento 230mm	xxx	xxx	887,40	xxx
			<b>TOTAL</b>				

Celso C. Kroth  
Diretor Dpto. Compras e Licitações

## **PARECER ASSESSORIA JURÍDICA SOBRE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA:**

O objeto da avença que se pretende firmar não tem implicação de ordem legal, uma vez que se trata de contratação de serviços identificados no processo.

De qualquer forma, apesar de não haver implicação de ordem legal intrínseca quanto ao objeto, o procedimento para tal contratação, se por meio de licitação ou não, precisa ter conformação legal, o que será analisado.

Cumprir referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades previstas na Lei. No segundo, a contratação poderá ser de forma direta, com fundamento nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; “

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos: a) ser a despesa no valor máximo estabelecido como limite; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra estipulada na Lei.

Quanto ao segundo requisito não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez embora não o diga expressamente quanto aos incisos I e II do artigo 75, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

A Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro através da lei de licitações, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.

Será possível dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo. Com efeito, parece ser esse o

melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

Anote-se que, por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

Sobre a utilização da modalidade pertinente ao total, Carlos Ari Sundfeld disciplina:

“Com isso objetiva-se sobretudo evitar que, por meio do fracionamento do objeto a ser licitado e consequente abertura de múltiplas licitações, acabe-se utilizando modalidade licitatória mais singela, em detrimento da competitividade, embora o porte econômico das várias parcelas exigisse, se enfeixada em um único contrato, modalidade mais ampla.”

No caso em apreço, conforme informações colhidas, verifica-se que o Poder Executivo não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em relação ao caso aqui tratado, a documentação é: 1) documento de formalização de demanda, 2) estimativa de despesa, 3) parecer jurídico (desnecessário o técnico), 4) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, 5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, 6) razão da escolha do contratado, 7) justificativa de preço, 8) autorização da autoridade competente.

Para fins de aferição do valor estimado no intuito de justificar o preço, considerando o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para o caso em tela, considerando que a contratação não se dá com recurso da União, o Poder Executivo, poderá continuar adotando os sistemas de custos atualmente utilizados com base no § 4º da Lei 14.133/21.<sup>1</sup>

No caso, também foi juntada a minuta de contrato, o que, enseja a manifestação desta Assessoria conforme prática que vem sendo adotada neste Executivo, constatando-se estarem inseridas as cláusulas mínimas elencadas em lei.

Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário observar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS do contratado.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, e as valorações de cunho econômico/financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

---

<sup>1</sup> A aferição do valor estimado no intuito de justificar o preço poderá ser obtida mediante utilização de um dos seguintes mecanismos.

1) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2) contratações similares feitas pela Administração Pública (em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior ao deste processo) com possibilidade de atualização dos preços mediante aplicação de Índice oficial

3) utilização de: a) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, b) de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, c) de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4) pesquisa direta com fornecedores;

5) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6) utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão público contratante quando não envolvam recursos da união (§ 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

7) comprovação, pelo Contratado, de que o valor ofertado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, não sendo possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos itens anteriores (§ 4º da Lei 14.133/2021)

O presente parecer, acaso seja acatado pelo Senhor Prefeito, poderá servir como referencial de forma que os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ainda ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela contratação direta para contratação do serviço.

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

**Passo do Sobrado, 16 de Fevereiro de 2022.**

**BRUNO SEIBERT  
OAB/RS Nº 41.648**

## DOCUMENTAÇÃO:

Para a aquisição de materiais de iluminação pública, foram consideradas as empresas e valores mencionados nos anexos, sendo que a(s) selecionada(s) foram **SIHMATEL MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 02.181.970/0001-66, CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ 05.624.503/0001-51, SILVANO LUIZ ADAMS CNPJ 93.188.555/0001-90 e COMERCIAL ELÉTRICA HAMMES EIRELLI CNPJ 88.230.545/0001-35**, que deverão apresentar documentação de suas empresas conforme abaixo:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais.
- i) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

**VALOR DISPENSA SIHMATEL MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 02.181.970/0001-66,:**  
**R\$ 8.868,00 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais)**

**VALOR DISPENSA CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ 05.624.503/0001-51:**  
**R\$ 7.053,04 (sete mil e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

**VALOR DISPENSA SILVANO LUIZ ADAMS CNPJ 93.188.555/0001-90:**  
**R\$ 12.742,10 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**

**VALOR DISPENSA COMERCIAL ELÉTRICA HAMMES EIRELLI CNPJ 88.230.545/0001-35:**  
**R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)**

**VALOR TOTAL DESTA DISPENSA: R\$ 32.593,14 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos)**

**Passo do Sobrado, 14 de Fevereiro de 2022.**

**CELSO CRISTIANO KROTH**  
**Diretor Departamento de Compras e Licitações**

## CONCLUSÃO

Preenchendo os contratados os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, analisando a planilha de custos, que contém os preços estimados pelo Executivo Municipal, e os orçamentos coletados para comparação, restando justificado o preço da contratação que constitui a razão de escolha do contratado, fica decidido pela contratação das empresas conforme abaixo:

### **SIHMATEL MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ 02.181.970/0001-66**

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valores
01	600	Lâmpada LED Tubular T8 20.5W 120cm 6500K	R\$ 8.868,00
		TOTAL	R\$ 8.868,00

### **SILVANO LUIZ ADAMS CNPJ 93.188.555/0001-90**

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valores
10	70	Luminária LED s/lâmpada 1200	R\$ 8.495,20
15	20	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 200mm	R\$ 1.674,80
16	10	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 170mm	R\$ 768,40
17	10	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 250mm	R\$ 916,30
18	10	Abraçadeira monofásica p/ Poste cimento 230mm	R\$ 887,40
		TOTAL	R\$ 12.742,10

### **CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ 05.624.503/0001-51**

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valores
03	10	Lâmpada LED Bulbo 50W E27 6500K BR	R\$ 541,64
04	05	Lâmpada LED Bulbo 75W E27 6500K BR	R\$ 573,77
05	50	Lâmpada LED Bulbo 30W E27 m6500K BR	R\$ 1.386,00
06	25	Lâmpada LED 15W E27 6500K BR	R\$ 269,00
07	300 mt	Fio cabo flexível 2.5mm	R\$ 558,45
08	300 mt	Fio sólido 2.5mm (12)	R\$ 749,94
09	20	Fita isolante PT 0,18mm x 19mm x 20 mts	R\$ 95,03
11	50	Parafuso MQ 20 cm porca quadrada	R\$ 540,93
12	50	Parafuso MQ 25 cm porca quadrada	R\$ 612,06
13	50	Parafuso MQ 30 cm porca quadrada	R\$ 726,22
14	100	Base Tomada p/ relé giratória baixa C/L Plástica	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 7.053,04

### **COMERCIAL ELÉTRICA HAMMES EIRELLI CNPJ 88.230.545/0001-35**

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valores
02	50	Lâmpada espiral 85W E40 6500K	R\$ 3.930,00
		TOTAL	R\$ 3.930,00

**TOTAL GERAL: R\$ 32.593, 14 ( trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**

Encaminha-se o processo para juntada da documentação da empresa, Homologação do Prefeito e formulação do contrato.

**Passo do Sobrado, 16 de Fevereiro de 2022.**

**Celso C. Kroth**  
**Diretor Compras e Licitações**

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado  
Estado do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Prefeito

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**CELINA MARIA FAGUNDES DA ROSA**, Vice Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os documentos que instruem o presente processo administrativo, e tomando por base o Parecer Jurídico, cujas conclusões adoto **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

**Determino** ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar a locação, dentre elas:

- a) Publicação na imprensa oficial, da presente dispensa, nos termos do caput do Art. 54 da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- b) Os trâmites necessários quanto a elaboração dos contratos.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2022.

**Celina Maria Fagundes da Rosa**  
**Vice Prefeita em Exercício**  
**no Cargo de Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Termo De Adjudicação e Homologação**  
**Processo Administrativo nº 001/22**  
**Dispensa nº 001/22**

A Vice Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal de Passo do Sobrado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

- 1- Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;
  - a) Modalidade: Dispensa de Licitação
  - b) Nº 008/22
- 2- Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atenderem as demandas de manutenção da rede de iluminação pública municipal
- 3- Fornecedor: SIHMATEL MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ 02.181.970/0001-66
- 4- Item: 01
- 5- Valor Total: R\$ 8.868,00
- 6- Fornecedor: SILVANO LUIZ ADAMS CNPJ 93.188.555/0001-90
- 7- Item: 10,15,16,17 e 18
- 8- Valor Total: 12.742,10
- 9- Fornecedor: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ 05.624.503/0001-51
- 10- Item: 03,04,05,06,07,08,09,11,12,13 e 14
- 11- Valor Total. R\$ 7.053,04
- 12- Fornecedor: COMERCIAL ELÉTRICA HAMMES EIRELLI CNPJ 88.230.545/0001-35\_
- 13- Item: 02
- 14- Valor Total. R\$ 3.930,00
- 15- Valor total global R\$ 32.593,14 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)
- 16- Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO  
05.01.3.3.90.40.00.004.752.0008.2.019  
616 – Material de Consumo - FEP  
R\$ 33.000,00

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2022

**Celina Maria Fagundes da Rosa**  
**Vice Prefeita em Exercício**  
**no Cargo de Prefeita Municipal**

Processo de dispensa de Licitação nº 008/2022

Processo Administrativo nº. 016/2022

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atenderem as demandas de manutenção da rede de iluminação pública municipal.

Fornecedor: SIHMATEL MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ 02.181.970/0001-66

Item: 01 Valor Total: R\$ 8.868,00

Fornecedor: SILVANO LUIZ ADAMS CNPJ 93.188.555/0001-90

Item: 10,15,16,17 e 18 Valor Total: 12.742,10

Fornecedor: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ 05.624.503/0001-51 Item: 03,04,05,06,07,08,09,11,12,13 e 14 Valor Total. R\$ 7.053,04

Fornecedor: COMERCIAL ELÉTRICA HAMMES EIRELLI CNPJ 88.230.545/0001-35

Item: 02 Valor Total. R\$ 3.930,00

Valor total global R\$ 32.593,14 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)

Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01.3.3.90.40.00.004.752.0008.2.019

616 – Material de Consumo - FEP

R\$ 33.000,00

Justificativa: Dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Fevereiro de 2022.

Celina Maria Fagundes da Rosa

Vice Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal